

## Resolução CETRAN - ES Nº 005 - 28/07/2003

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETRAN/ES, no uso de sua competência prevista no Art. 14, Incisos I e II do Código de Trânsito Brasileiro, por unanimidade de seus membros e;

**Considerando** o que estabelece o Art. 54, inciso I da Lei 9.503/97, acrescido do Art. 144 do Código do Trânsito Brasileiro, e em conformidade com a Resolução nº 20 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõem sobre a obrigatoriedade do uso do capacete de segurança para os condutores e passageiros de motocicletas, motonetas, ciclomotores e triciclos;

**Considerando** que para a fabricação e uso do capacete de segurança, devem ser observadas as prescrições constantes das Normas Brasileiras, NBR 7471, 7472 e 7473;

**Considerando** que as estatísticas mostram um aumento alarmante dos acidentes de trânsito envolvendo motocicletas e similares com elevado número de mortos e feridos;

**Considerando** ser grande o número de condutores e passageiros que trafegam nestes veículos utilizando-se de capacetes de segurança fora das especificações da ABNT, sem a devida proteção da cabeça;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar aos Órgãos ou Entidades de Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Estado e dos Municípios que compõem o sistema, através de seus Agentes, que ao flagrarem o condutor ou passageiro de motocicletas, motonetas, triciclos ou ciclomotores, utilizando capacetes de segurança em desacordo com as condições certificadas pela NBR, que lavrem o auto de infração tipificando a conduta infracional através do código 703-0 quando se tratar de condutor ou através do código 704-8 quando se tratar de passageiros, conforme Resolução nº 066/98 do CONTRAN, e ainda que conste no campo "OBSERVAÇÃO" do auto de infração a expressão "CAPACETE INADEQUADO."

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, ficando os Órgãos e Entidades do Sistema Estadual e Municipal de trânsito responsáveis pela publicidade através de campanhas educativas.

### PUBLIQUE-SE

Sala de Reuniões, Vitória, 11 de julho de 2003.

**Jaime Carlos De Angeli - Cel. PM RR**  
Presidente em Exercício do CETRAN / ES

\* Publicado em 28/07/2003.